



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.947, de 19 de agosto de 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL, POR SEU MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo Federal, por seu Ministério da Educação, visando a aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos.

ARTIGO 2º - O referido Convênio faz parte do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), com recursos do Fundo de Assistência ao Desenvolvimento Social (FAS).

ARTIGO 3º - O valor a ser financiado será no importe de CZ\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados), junto à Caixa Econômica Federal, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, e amortização prevista em 3 (três) anos, tendo 1 (hum) ano de carência.

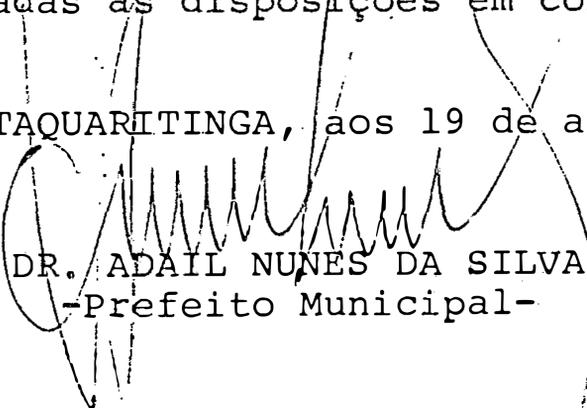
ARTIGO 4º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será suplementada a seguinte verba do orçamento vigente:-

07-EDUCAÇÃO E CULTURA
07.01-Ensino de 1º Grau
4.1.2.0-08.421881.01- Equipamentos e mat. permanente CZ\$1.100.000,00

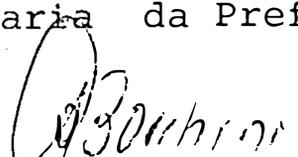
ARTIGO 5º - Para cobertura da verba a ser suplementada, serão utilizados os recursos a serem repassados pela Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de agosto de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-